

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JATOBÁ – PE E DE OUTRO LADO, A
ESCOLA DE FORMAÇÃO TÉCNICA JOSEFA
GOMES – EFOTEJ, VISANDO À REALIZAÇÃO
DE ESTÁGIO DOS SEUS ALUNOS.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.878/0001-80, com sede administrativa na Rua Bom Jardim, n.º 01, Jatobá - PE, 56470-000, representado pelo prefeito Constitucional **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º: 747.496.924-68, doravante denominada **CONVENIANTE**, e do outro lado a **ESCOLA DE FORMAÇÃO TÉCNICA JOSEFA GOMES - EFOTEJ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ: 09.537.769/0001-18, situada à Avenida Ministro Landulfo Alves, 500, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.602-490, neste ato representada, por sua Diretora Administrativa, Sra. **MARIA HÉLIA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, brasileira, solteira, RG: 01.404.313-06 SSP/BA, CPF: 097.912.055-15, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 300, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.602-180, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente instrumento de convênio que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios de alunos do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal – A.S.B. da EFOTEJ;
- 1.2 Para fins deste Convênio, entende-se como **estágio** às atividades proporcionadas ao estudante pela participação em situação reais de trabalho ligadas, **a sua área de formação** na EFOTEJ;
- 1.3 Os estágios terão **carga horária semanal de atividade e duração** de acordo com as normas dos **Regulamentos Internos dos Cursos e disponibilidade de horário de acordo com o Fundo Municipal de Saúde de Jatobá – PE**, obedecida à legislação em vigor, devendo estas informações, estarem no termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- 1.4 O prazo de realização do estágio poderá ser renovado, no âmbito das duas proponentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PROPONENTES/CONCEDENTES

Compete ao Fundo Municipal de Saúde de Jatobá – PE:

- 2.1 Conceder estágio não remunerado ao pessoal discente, da Instituição de Ensino proponente, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Convênio;
- 2.2 Firmar, os Termos de Compromisso de Estágio (TCE), para os seus estagiários;
- 2.3 Indicar, para ser substituído, o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PROGRAMA DE ATIVIDADES

3.1 Em decorrência do presente Convênio, firmar-se-á para cada estagiário os seguintes documentos:

- a) TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, entre o estudante, ao fundo Municipal de Saúde de Jatobá – PE e a EFOTEJ;

3.2 Os itens acima mencionado, se constituem em comprovante da inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de ESTÁGIO de estudante nele explicitado.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas devem permitir a aprendizagem profissional, social e cultural do estagiário e serem compatíveis com as disciplinas cursadas ou a virem ser cursadas pelo mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO

4.1 Somente permitir a participação do estagiário, nas atividades que o campo oferecer, quando no termo de compromisso constar o seguro contra acidentes pessoais e de vida, sendo o ônus para a instituição de ensino, conforme Art. 9º inc.IV, § único da Lei nº 11.788/2008.

4.2 Será de responsabilidade do estagiário levar para o estágio os EPIs de uso próprio (Gorro, Luvas, Máscaras e Óculos de Proteção);

4.3 O acesso ao estágio somente será permitido, com a roupa padronizada e adequada ao ambiente de Trabalho, Conforme o aprendizado em sala de aula: Calça ou saia branca, camisa ou blusa branca, sapato branco fechado, bata branca e os EPIs Mencionados no item anterior.

4.4 Ficando terminantemente Proibido: Calça Jeans, saias curtas, roupas decotadas e blusas curtas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimo ou alterações no presente Termo de Convênio deverão constar em Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 01 ano (um ano), podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante denuncia por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplência de suas Cláusulas e demais situações previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elege-se pelo presente, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por estarem de acordo, firmam as partes este Instrumento em 03 (três) vias nde Igual teor, na Presença de 02 testemunhas.

Paulo Afonso, 04 de Abril de 2025.

EFOTEJ - Escola de Formação Técnica Josefa Gomes
Av. Ministro Landulfo Alves, 500, Centro, Paulo Afonso/BA
CEP: 48.602-490 CNPJ: 09.537.769/0001-18

MUNICÍPIO DE JATOBÁ

Rogério Ferreira Gomes da Silva

Conveniente



Maria Hélia de Oliveira Monteiro
Diretora Administrativa
CNPJ: 09.537.769/0001-18

ESCOLA DE FORMAÇÃO TÉCNICA JOSEFA GOMES – EFOTEJ

Maria Hélia de Oliveira Monteiro

Conveniada

1º Testemunha: _____

CPF Nº _____

2º Testemunha: _____

CPF Nº _____